



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º 1196, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

"Referenda o pagamento de despesas de exercício anterior e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica referendado o pagamento de despesas de exercício anterior, referente às faturas de serviços de abastecimento de água, pela COPASA, às instalações do Município, nos seguintes valores:

I - R\$ 856,89 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), referente a matrícula 0 010 465 466 0;

II - R\$ 258,99 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), referente a matrícula 0 010 465 484 8.

Parágrafo único - as cópias de referidas faturas passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 06 de fevereiro de 2009.


José Héitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

06/02/09 A 16/02/09

Blairo